



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 69/2025 – do Poder Executivo

Introduz alterações na Lei Municipal nº 4.104/2025, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea “b” do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.104, de 07 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 1º...

b) A fração ideal de 35.235,00m², da área total de 363.000,00m², do imóvel denominado lote de terras sob nº 11, 11-E e 11-D, situado na Gleba Pindaíba, seção C 4ª parte, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** pelo levantamento do Contraforte nº 09; **A SUDESTE:** Por uma linha seca NW 25º00'SE, medindo 620,00 metros, confronta com o lote nº 11-C; **A SUDOESTE:** Pelo levantamento do Córrego da Onça, confronta com o lote nº 8-A, 9 e 9-B; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 45º40'SE, medindo 308,00 metros, confronta com o lote nº 10-B, conforme referenciado na matrícula 29.316, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;” (NR)

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autorizam o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial dos imóveis que especifica, e dá outras providências, visando a ampliação do estacionamento do Parque de Exposições, neste Município, consolidando-se à Lei Municipal nº 4.104/25 e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/08/2025)

Ilson Donizete Gagliano
Presidente

R/P
Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos
1º Secretário